



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA - PMC**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato denominada SEMESP, torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos termos e critérios do presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco relacionado a atividades de iniciação esportiva e de lazer, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Estação Cidadania-Esporte de Cariacica/ECEC, Parque O Cravo e A Rosa, Alameda da Frincasa, s/n, Bairro Nova Brasília, Cariacica/ES, telefones (27) 3396-7401 e por e-mail: semesp@cariacica.es.gov.br.

1.4.1. As informações a serem transmitidas visando sanar eventuais dúvidas serão restritamente relacionadas ao edital (possíveis esclarecimentos), sendo vedado qualquer auxílio em elaboração de documentações e ou análise prévia/conferência de os mesmos que são exigências do edital.

1.5. O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br na página da SEMESP.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução do Projeto “Cariacica Saudável” com desenvolvimento de atividades físicas, de esporte e lazer para todos os públicos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, PcD) e estudantes da rede municipal de ensino, em todo o município de Cariacica.

2.2. O objeto tem como objetivo geral promover e desenvolver o objeto deste chamamento para os munícipes da cidade e os estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica, levando a ocupação do tempo livre das crianças e adolescentes nas diversas comunidades de Cariacica, além de proporcionar integração e possibilitar melhoria da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.3. Os objetivos específicos são desenvolver condições para contribuir com incremento à educação de valores por meio do esporte e lazer e promover o acesso à participação de grande parcela da nossa população ao esporte e lazer por meio de uma prática desportiva.

2.4. A execução do objeto se dará por meio de apoio financeiro para desenvolvimento e execução do Programa “Cariacica Saudável”, visando a oferta de atividades físicas e de lazer para os munícipes da rede municipal de ensino de Cariacica.

3. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

3.1. Atividades de circuito físico, ginástica aeróbica, ginástica localizada, ginástica para idosos, hidrogenástica, ritmos; atletismo, basquetebol, capoeira, dança, futebol de campo e de areia, futsal, ginástica rítmica, handebol de quadra e areia, jiu-jitsu, judô, karatê, tênis de mesa, voleibol de quadra e areia, natação. Os profissionais devem estar devidamente identificados e uniformizados.

3.2. O “Cariacica Saudável” contemplará os festivais de natação, festival de ginástica rítmica e ballet.

3.3. Aluguel de um espaço para as atividades de lazer e esportivas – uma piscina. Estas atividades serão disponibilizadas prioritariamente para estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica, 4 (quatro) vezes na semana, com carga horária de 8h diárias para o professor, incluindo auxiliar de limpeza da piscina e do espaço (vestiários e área de espera) e guarda-vidas devidamente uniformizados.

3.4. Aquisição de materiais para desenvolvimento das práticas de esporte e lazer que serão executadas neste objeto durante o período de execução.

3.5. Aluguel de veículo e combustível para suporte operacional e acompanhamento do projeto nos núcleos onde as atividades serão desenvolvidas.

3.6. Deverá ser disponibilizado, para implantação e desenvolvimento do objeto, **um coordenador e um auxiliar administrativo, e suporte operacional** para visita aos locais que estarão desenvolvendo a atividade.

3.7. Os locais de realização das atividades poderão ser em qualquer bairro da no município de Cariacica, conforme planejamento a ser realizado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A SEMESP tem suas ações pautadas no art. 54 da Lei Municipal nº 5.283/2014, como propor políticas para integração social, desenvolver programas de esporte, fomentar o esporte amador e eventos esportivos de caráter popular, incentivar a prática esportiva e recreativa no município, podendo estas ações serem realizadas através de convênio com Organizações Sociais (OS) à luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. A seleção de uma OS para execução do objeto tem por finalidade ofertar serviços que possam gerar uma melhor qualidade de vida para os munícipes por meio de atividades esportivas, de lazer e educacionais.

4.3. A oferta destas atividades visa atender o aumento da demanda apresentada bem como manter as atividades que são realizadas atualmente.

4.4. As atividades serão realizadas em horários específicos e alternativos, visto que a SEMESP não dispõe da quantidade de profissionais necessários para atendimento em toda a cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.5. Espera-se que na execução do objeto seja realizada a promoção de momentos de lazer, integração, realizações além da melhora da auto estima.

5. DOS RECURSOS E DO PÚBLICO ALVO

5.1. O programa visa atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica.

5.2. A previsão é de atendimento a 3.000 (três mil) crianças e adolescentes com idade entre 6 e 12 anos e 3.000 (três mil) munícipes acima de 12 (doze) anos.

5.3. Os recursos materiais para execução do objeto serão adquiridos por meio deste Termo de Colaboração, podendo também ser cedidos materiais da SEMESP.

5.4. As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados para a referida atividade, como profissionais de Educação Física, mestres (para aulas de lutas), técnicos esportivos, profissionais com habilidade/formação específica na modalidade.

5.5. As horas/aulas por modalidade e itens básicos para execução que estão especificados no Anexo XII.

5.6. Os recursos financeiros serão alocados conforme demanda e necessidade de acordo com os valores da hora/aula, respeitando os limites programados.

6. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014, nos seguintes termos:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

e) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. As OSCs participantes devem ter suas atividades e projetos dedicadas na área de esporte e lazer de interesse público e que apresentem toda a documentação do presente edital, assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional há, no mínimo, 01 (um) ano e que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente esportivos.

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.

6.3. Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância das Condições Editalícias*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.4. Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento poderá ser permitida a atuação em rede.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

7.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os documentos listados nos subitens a seguir:

a) Plano de Trabalho contendo todos os requisitos apresentados no Decreto Municipal nº. 07/2017.

b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa.

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- l) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.
- m) Apresentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública.
- n) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
- p) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988.
- q) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, instituída através de Portaria pelo secretário da pasta, previamente a etapa de avaliação das propostas, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/08/2025
2	Entrega das propostas pelas OSC's.	19/08/2025 a 17/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/09/2025 a 19/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/09/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões	23/09/25 e 29/09/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/09/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/10/2025

9.1.1. Os prazos iniciam às 8hs do primeiro dia e finaliza às 18hs do último dia e poderão ser revistos pela Comissão de Seleção.

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

9.3. A Etapa 1 consiste na publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será integralmente disponibilizado no sitio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/ler/15/esporte-e-lazer> depois **clicar em Editais de Chamamento**, na página da SEMESP com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.4. A Etapa 2 consiste na Entrega das propostas pelas OSCs.

9.4.1. O prazo para entrega das propostas para o presente edital será por período de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do Edital, onde iniciam às 8hs do primeiro dia e finalizando às 18hs do último dia.

9.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas através do <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx>, onde encontrarão o Link específico para inscrição **do Edital de Chamamento Público nº 002/2025** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP”,

9.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal ou por meio da comissão de seleção.

9.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4.5. Observado o disposto no item 9.4.2. deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, informações em relação ao objeto.

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto.
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- d) o valor global.
- e) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

9.5. A Etapa 3, etapa competitiva, consiste na avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Federações ou OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.3. As propostas não devem ultrapassar o valor total de repasse para o desenvolvimento do serviço, disposto no item 11.4 deste edital, sob a pena de desclassificação.

9.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, observadas as exigências deste Edital e especificação do objeto.

9.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios definidos neste item:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do anexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

9.5.6. A Comissão de Seleção poderá, na análise dos critérios de julgamento, atribuir uma pontuação intermediária, com a devida justificativa para tal ato.

9.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, em especial ao critério (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.8. O proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que, qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ocasionará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.9. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos.
- b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D).
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital.
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

9.5.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.12. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6. A Etapa 4 consiste na divulgação do resultado preliminar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. A Etapa 5 é destinada a interposição de recursos contra o resultado preliminar, após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme prazo estabelecido na Tabela 1 do item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

9.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx>, atendendo obrigatoriamente as orientações deste edital e cumprindo a legislação vigente.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4. Interposto recurso, será dado ciência por meio do Diário Oficial do Município para os demais interessados, no prazo de 2 (dois) dias, contado do dia útil subsequente da publicação do Recurso no Diário Oficial do Município, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8. Na Etapa 6, havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com as informações necessárias à decisão final.

9.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

9.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Na Etapa 7 será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado à OSC vencedora.

10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício fiscal.
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata as alíneas “d; e; f” do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser entregues via e-mail informado no item 1.4 deste Edital.



10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.3.4. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recurso próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária: 1343. Classificação: 27.812.0014.1.0096 Fomento ao esporte e lazer. Natureza de Despesa 3.3.50.39.00. Vínculo 1.500.0000.0000 Recursos ordinários / Exercício corrente. Valor **R\$ R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) por exercício fiscal.

11.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Município de Cariacica.

11.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e, deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

11.4. O valor total de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), por exercício fiscal, conforme detalhamento das atividades. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam quais forem à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A OSC deverá, preferencialmente, ofertar sua contrapartida na forma de palestras que agreguem valor ao trabalho realizado no acolhimento, incentivando e orientando os assistidos acerca da necessidade da sua participação em eventos desta natureza e com a arrecadação de fundos/alimentos/doações para potencializar os trabalhos e serviços sociais que poderão ser realizados.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Termo de Colaboração originário do Edital de Chamamento Público em comento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativa da Administração Pública e celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 42, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista que é um projeto que transcende o período financeiro, além de ser um projeto que é de extrema importância para população do município de Cariacica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço semesp@cariacica.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a Procuradoria Geral do município.

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço semesp@cariacica.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e, são obrigatórios na fase de análise da proposta (fase 1):

Anexo I – Declaração De Ciência e Concordância Das Condições Editalícias.

Anexo II – Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.

Anexo III – Declaração Da Não Ocorrência De Impedimentos.

Anexo IV – Declaração Com A Relação Dos Dirigentes Da Entidade.

Anexo V – Declaração De Endereço E Condições De Instalação.

Anexo VI – Declaração De Não Distribui Lucros Entre Dirigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Anexo VII – Declaração De Que Não Possui Débitos Com A Fazenda.

Anexo VIII – Declaração De Que A Entidade Não Deve Prestações De Contas A Quaisquer Órgãos Ou Entidades.

Anexo IX – Declaração Que Não Emprega Menor.

Anexo X – Declaração de Contrapartida

Anexo XI – Proposta Da Entidade.

Anexo XII – Planilha da Quantidade Aulas por Hora de cada Modalidade

Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo XIV – Plano De Trabalho.

13.9. Os demais anexos deverão ser entregues em até quinze (15) dias após a aprovação da proposta, pois compõem a fase de celebração da parceria (fase 2) e, serão disponibilizados após a fase de seleção.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2025.

Renan Guimarães Escopeli Gomes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº / 20.....** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]** é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional / Brasil há, no mínimo, 01 (um) ano.

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



(MODELO)
ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela ENTIDADE), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público;*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cariacica/ES, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)**, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Declaro, que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]** está localizada no Endereço conforme comprovação enviada e, **[INFORMAR UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO]**

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A ENTIDADE adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cariacica/ES, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO DISTRIBUI LUCROS ENTRE DIRIGENTES

Declaro que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.

Cariacica/ES, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS COM A FAZENDA

Declaro que **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]** não possui débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

Declaro para os devidos fins que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE], realizou corretamente todas as prestações de contas até a presente data, referente a parcerias com órgãos ou entidades e, não deve qualquer prestação de contas a outros órgãos.

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)
ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins que a **[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]**, não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Cariacica/ES, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº XXX / 20XX**, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de **[bens e/ou serviços]** economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____ .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(MODELO)

ANEXO XI

PROPOSTA DA OSC.

PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO						
PROPONENTE:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			CEP:			
CIDADE:			TELEFONE:			
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:			CPF:			
CARGO:	FUNÇÃO:	TELEFONE:	MATRÍCULA:			
DESCRIÇÃO DO PROJETO						
TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO			
			INÍCIO		TÉRMINO	
OBJETO:			__/__/__		__/__/__	
JUSTIFICATIVA:						
OBJETIVO GERAL:			OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
PÚBLICO ALVO:						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO:	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

METODOLOGIAS / ESTRATÉGIAS:						
PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
TOTAL GERAL:						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
META:	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO
01						
02						
03						
PROPONENTE						
META:	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO	MÊS / ANO
01						
02						
03						
EQUIPE RESPONSÁVEL						
NOME COMPLETO		QUALIFICAÇÃO		OBSERVAÇÕES		
DECLARAÇÃO						
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cariacica - PMC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

consignadas nos orçamentos do Município de Cariacica, na forma deste Plano de Trabalho

Cariacica/ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO XII

Planilha das Quantidade Horas/Aulas por Modalidade e Itens básicos para Execução

PLANILHA DE QUANTIDADE DE AULAS POR HORA POR MODALIDADE			
ATIVIDADE	QTD AULAS HORAS /SEMANAIS	QTD AULAS HORAS/MÊS	QTD AULAS HORAS/ ANUAL
Natação	56	224	2.688
Salva Vidas	56	224	2.688
Hidroginástica	12	48	576
Jiu-jitsu	26	104	1.248
Kingboxing	8	32	384
Ritmos	12	48	576
Step	2	8	96
Altinha	6	24	288
Ginástica Circuito	105	420	5.040
Futebol	47	188	2.256
Futsal	49	196	2.352
Balé	38	152	1.824
Tenis de mesa	9	36	432
Ginástica Rítmica	28	112	1.344
Voleibol	4	16	192
Basquetebol	2	8	96
Judô	6	24	288
karatê	6	24	288
TOTAL DE HORAS AULA	472	1888	22656

Observação: Os locais de realização das atividades poderão ser em qualquer bairro da no município de Cariacica, conforme planejamento a ser realizado.

PLANILHA DE OPERACIONAL DE CARGA HORÁRIA			
DESCRIÇÃO	QTD HORAS /SEMANAIS TRABALHADA	QTD HORAS/MÊS TRABALHADA	QTD HORAS/ ANUAL TRABALHADA
Coordenador do projeto	40	160	1.920
Suporte Operacional	40	160	1.920
Auxiliar Administrativo	40	160	1.920
Auxiliar de Limpeza 40h/semanais (Piscina)	40	160	1.920
TOTAL DE HORAS SUPORTE OPERACIONAL	160	640	7.680

ALUGUEL DE ESPAÇO PARA NATAÇÃO	
DESCRIÇÃO	QT.ª (UN.)
Aluguel Piscina	1

Observação: Período de locação do espaço será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MATERIAIS DE LIMPEZA PISCINA		
DESCRIÇÃO	QT. ª MENSAL	QT. ª ANUAL
CLORO PREMIUM, PACOTE DE 10 KG	2	24
SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE 2 KG	6	72
CLARIFICANTE, GALÃO 5 LITROS	5	60
BARRILHA, PACOTE 2KG	6	72
ALGICIDA DE CHOQUE, GALÃO 5 LITROS	2	24
ELEVADOR DE ALCALINIDADE, PACOTE 2KG	5	60
TOTAL DE MATERIAIS	26	312
Observação: Quantidade estimada para ser utilizando durante todo o período de execução do projeto para espaço da piscina.		

MATERIAIS ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO	
DESCRIÇÃO	QT. ª (UN.)
MATERIAL ESPORTIVO (Bolas de Futebol de Campo, Bolas de Futsal, Escada de Agilidade, Cones, Colchonetes, Espaguetes para Natação, Tocas para Natação, Bolas para Ginástica Rítmica, Arco, Fita e Corda para Ginástica Rítmica etc.)	1
Observação: Aquisição de materiais e equipamentos para desenvolvimento das práticas de esporte e lazer que serão executadas neste objeto durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses.	

ALUGEL DE VEÍCULO E COMBUSTÍVEL	
DESCRIÇÃO	QT. ª (UN.)
Aluguel de Carro (Suporte Operacional de Projeto)	1
Combustível	1
Observação: Aluguel de veículo e combustível para suporte operacional e acompanhamento do projeto nos núcleos onde as atividades serão desenvolvidas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO XIII

Minuta

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º/2025

PROCESSO N.º. xxx/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER E (...).**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29.151 - 900, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Alameda da Frincasa, s/n, bairro Itacibá, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0016-03, representada por seu titular, Sr. **RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES**, nomeado através da **PORTARIA/GP/Nº 343, DE 28 DE JULHO DE 2023**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a (...), estabelecida na Rua (...), CEP (...), Bairro (...), Cidade-Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), neste ato representada pelo Sr. (...), qualificação e endereço (...), dor avante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 007/2017 de 19 de janeiro de 2017, consoante o que consta do processo administrativo nº. **XXXXX/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o implementação, **desenvolvimento e execução do Projeto “Cariacica Saudável” da SEMESP**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outros previstos na legislação, na consecução do objeto são obrigações dos partícipes:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os recursos pactuados por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso;

2.1.1.1 As informações sobre a liberação de recursos constarão em campo próprio do sítio eletrônico oficial do Município;

Página 31 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 2.1.2 indicar expressamente o fiscal e o gestor da parceria;
- 2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo os competentes relatórios técnicos e notificando a ENTIDADE na hipótese da verificação de irregularidade;
 - 2.1.3.1 instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria
- 2.1.4 informar com antecedência mínima de três dias a ENTIDADE, a ocorrência de vistorias “in loco” em suas dependências.

2.2 - DA ENTIDADE:

- 2.1.1 dar cumprimento ao objeto desta parceria conforme plano de trabalho apresentado;
- 2.1.2 divulgar em sitio próprio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 2.1.2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município;
 - 2.1.2.2 seu nome social e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - 2.1.2.3 descrição do objeto da parceria;
 - 2.1.2.4 valor total da parceria e valores liberados;
 - 2.1.2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - 2.1.2.6 O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 2.2.3 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- 2.1.4 manter escrituração contábil regular;
- 2.1.5 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.1.6 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.1.7 prestar contas dos recursos recebidos;
- 2.1.8. somente realizar compras ou a contratação de serviços em valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado local, sempre precedido de cotações decorrentes de três fontes de preços distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para execução do presente termo de colaboração o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, conforme cronograma pactuado, recursos financeiros que **totalizam R\$ XX.XXX,XX**



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria vigorará entre/..../.... à/..../.....

6.1 O prazo de vigência desta parceria é de 24 meses a contar da data de autorização de início, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

6.1.1 O requerimento de prorrogação de vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente

6.1.2 A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência da parceria por certidão de apostilamento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 Após formalmente designado o FISCAL da parceria deverá a ENTIDADE atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

7.1.1 O FISCAL poderá no desempenho de sua função requerer ao GESTOR que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

7.2 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria, ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 7.1 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1 Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.2 retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.3 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

9.2 Por termo aditivo para:

9.2.1 Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

9.2.2 Redução do valor global, sem limitação de montante;

9.2.3 Prorrogação da vigência, observada a cláusula sétima deste termo.

9.2.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3 Por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:

9.3.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2 Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, ou

9.3.3 Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.3.4 Para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros independentemente de anuência da ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A ENTIDADE prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

10.1.1 O Gestor da parceria poderá determinar à ENTIDADE que faça a prestação de contas parcial relativa a repasses realizados, observado o prazo suficiente para o cumprimento de metas a que estes se referem.

10.1.1.1 Na hipótese da prestação de contas parcial deverão ser apresentadas as informações e documentos a que se refere a subcláusula 10.2, conforme o caso.

10.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

10.2.1 extrato da conta bancária específica;

10.2.2 relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.2.3 relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.2.4 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;

10.2.5 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.2.6 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.2.7 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.2.8 lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.4 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.4.1 relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos por notificação para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação conforme a complexidade do objeto.

10.6 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e o vício não sendo corrigido, o Gestor da parceria informará o ocorrido, no prazo máximo de 3 (três) dias, a autoridade administrativa competente, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 As prestações de contas serão avaliadas:

10.7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3 irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.7.3.1 omissão no dever de prestar contas;

10.7.3.2 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.7.3.3 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.7.3.4 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

10.8.1 Para as ações compensatórias deverá ser apresentado um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

11.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A reabilitação será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 10.1.2.

11.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 A aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria prescreve em cinco anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1.2 Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.2 Os bens remanescentes derivados desta parceria serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE restando aqui formalizada a promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.3.1 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

13.2 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

13.3 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.3.2 inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.3.3 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

13.3.4 verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.2 As comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica.

15.2.1 As partes indicarão no ato da assinatura deste termo os seus endereços eletrônicos pelos quais receberão as comunicações.

15.2.1.1 Na hipótese dos mesmos serem alterados, tal modificação deverá ser comunicado no prazo de 24 horas de forma oficial, devidamente autuado neste processo.

15.2.2 As comunicações serão consideradas regularmente recebidas quando enviadas ao e-mail expressamente indicado pelas partes.

15.3 Documentos de quaisquer naturezas resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

15.4 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA CONDUTA ÉTICA

16.1 As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante a qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresentem em nome ou no interesse de qualquer uma das partes, as normas de conduta profissional abaixo definidas, que visam a garantir a condução das suas atividades com ética e dentro da integridade.

16.1.1. Todas as regras e condições norteadoras da relação estabelecida entre as Partes deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.

16.1.2. As partes, por seus integrantes, diretores administrativos, executivos, seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos dessas pessoas, com quaisquer capacidades pessoais, comerciais ou de qualquer outra natureza, não poderão manter relações com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.

16.1.3. As partes comprometem-se, ainda, a:

16.1.3.1. Prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades;

16.1.3.2. preservar a imagem das Partes, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade;

16.1.3.3. respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações;

16.1.3.4. não oferecer e nem receber vantagem monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros, de maneira ilícita e que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida;

16.1.3.5. agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;

16.1.3.6. elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados;

16.1.3.7. não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas;

16.1.3.8. agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente termo;

16.1.3.9. promover o comportamento ético de forma proativa, como parceiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E FORO

17.1 Ocorrendo controvérsias na execução desta parceria, as partes buscarão o apoio da PROCURADORIA GERAL do Município para a mediação do conflito e a sua solução administrativa.

17.2 Não sendo alcançada a conciliação administrativa, as partes elegem o foro a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir os conflitos decorrentes da execução desta parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cariacica/ ES, de _____ de 2025.

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO

(...)
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:

CPF

2: _____

NOME:

CPF